



DECRETO Nº 11.190

Regulamenta o Anexo 17.1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - O parcelamento do solo urbano, no Município de Porto Alegre, no que se refere às especificações mínimas dos equipamentos urbanos, urbanização de praças, arborização e pavimentação constantes no anexo 17.1 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, obedecerá ao disposto no presente Decreto.

Art. 2º - Os equipamento urbanos de esgoto pluvial e cloacal obedecerão às normas técnicas do Departamento de Esgotos Pluviais (DEP) e do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), respectivamente.

§ 1º - No que se refere ao esgoto cloacal, poderá o DMAE autorizar a substituição por fossa séptica e/ou filtro anaeróbico, de acordo com o modelo anexo (Anexo I).

§ 2º - Os efluentes sanitários deverão ser captados pela rede de esgoto pluvial (sistema misto).

§ 3º - A rede de esgoto pluvial deverá ser executada nos passeios, de forma independente, evitando ligações que exijam o rompimento da pavimentação da via.

§ 4º - A extensão da rede de drenagem pluvial, quando necessária, deverá atingir um ponto de lançamento exis-

.....

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLE	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
DOE	06-01-95	22							



V.....

tente, indicado pelo DEP, referida no artigo 191 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, com a redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 24 de janeiro de 1994, sendo os seus custos de responsabilidade do loteador.

Art. 3º - No que se refere à arborização das vias, deverá ser aprovado projeto junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), ficando sob a responsabilidade dos proprietários o plantio da vegetação especificada.

§ 1º - O projeto de arborização deverá obedecer o indicativo de rebaixo do meio-fio.

§ 2º - A Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo (DM) do terreno indicará a espécie de vegetação a ser plantada, ficando a liberação da Carta de Habitação condicionada ao respectivo plantio.

§ 3º - No projeto de arborização deverá constar a estrutura fundiária de acordo com o projeto urbanístico, para fins de identificação das quadras e lotes.

Art. 4º - A rede de iluminação pública deverá obedecer as normas da Divisão de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, as quais constam do Anexo II: do presente Decreto.

Art. 5º - A pavimentação das vias obedecerá, no mínimo, os padrões que seguem:

I - as vias do tipo RV.II.2.2, RV.III.3,..... RV.III.4.2 e RV.III.5.2 serão pavimentadas com saibro, e nos casos em que a via possua declividade superior a 6% (seis por cento), pedra irregular com calhas rejuntadas com cimento e areia na largura de 1,00m (um metro);

II - as vias do tipo RV.III.5.1 (escadarias) serão executadas com laje de grês, basalto ou concreto desempenado, cuja pavimentação será assentada sobre uma base dimensionada de acordo com as características do solo.

Parágrafo único - Nos loteamentos cuja estrutura fundiária for composta de lotes com testada mínima (5,00m), deverá ser gravado, no projeto urbanístico, a localização do

.....

.....



▼.....

rebaixo do meio-fio para acesso a garagem, de forma que 50% (cinquenta por cento) da face do quarteirão seja reservada para estacionamento de veículos automotores leves, observado o desenho constante do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º - No que se refere à urbanização de praças, o equipamento mínimo especificado a seguir somente poderá ser utilizado em loteamento com características de baixo custo, a critério da Comissão de Parcelamento do Solo.

§ 1º - O equipamento mínimo mencionado no "caput" deste artigo refere-se a:

- I - um escorregador;
- II - um balanço triplo;
- III - um equipamento (brinquedo), a critério do loteador;

IV - quatro bancos padrão SMAM;

V - uma cancha de esportes com goleiras;

§ 2º - Além do equipamento mínimo referido no parágrafo anterior, deverá ser executada rede subterrânea e esperas para pontos de água, conforme determinação da SMAM, a fim de prover a praça da irrigação necessária.

§ 3º - Em caso de necessidade, deverá o loteador providenciar na drenagem da área, bem como na terraplenagem, e em casos de existência de taludes, deverá o loteador providenciar no tratamento com plantio de grama de campo.

§ 4º - Deverá ser executada rede subterrânea de eletrodutos.

§ 5º - As praças deverão apresentar seus passeios pavimentados em saibro, tanto no que se refere aos passeios externos como aos internos.

Art. 7º - A área destinada a escola deverá ser cercada com moirões com 04 (quatro) fios de arame liso, prevenindo acessos a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, contendo placa indicativa informando "Área para escola - SMED".

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

.....
y RA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

013

3

.....

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 04 de janeiro de 1995.

Tarso Genro,
Prefeito.

Newton Burmeister,
Secretário do Planejamento Municipal.

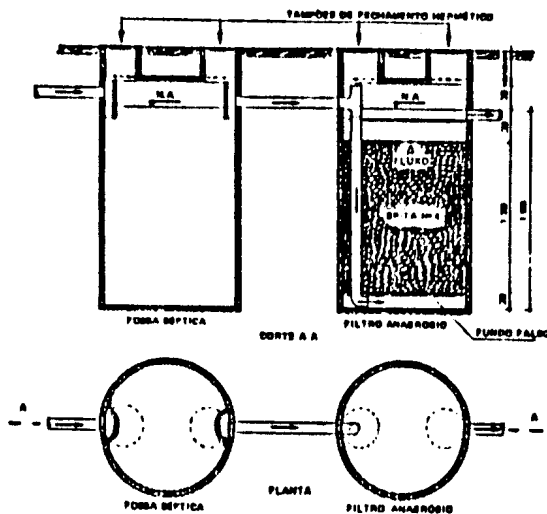
Registre-se e publique-se.

Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.



FOSSA SÉPTICA

DIMENSIONAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICAS													
CAMARA TIPO UNICA	TIPO UNICÓFF	DIMENSÕES				CONTÍRIB. PERMAN.				CONTÍRIB. TEMPORÁRIOS			
		DIÂMETRO INTERNO mm	PROF. LINDOAZE mm	VOLUME ÚTIL l/s	PESO kg	25 l m³ LITRO	200 l m³ OIA	150 l m³ OIA	120 l m³ OIA	80 l m³ OIA	50 l m³ OIA	25 l m³ OIA	12 l m³ OIA
		1000	1200	1500	1800	200	250	300	350	400	450	500	550
1000	1000	1000	1200	1500	1800	200	250	300	350	400	450	500	550
1200	1200	1200	1400	1600	1900	220	270	320	370	420	470	520	570
1500	1500	1500	1700	1900	2200	250	300	350	400	450	500	550	600
1800	1800	1800	2000	2200	2500	280	330	380	430	480	530	580	630
2000	2000	2000	2200	2400	2700	300	350	400	450	500	550	600	650
2200	2200	2200	2400	2600	2900	320	370	420	470	520	570	620	670
2400	2400	2400	2600	2800	3100	340	390	440	490	540	590	640	690
2600	2600	2600	2800	3000	3300	360	410	460	510	560	610	660	710
2800	2800	2800	3000	3200	3500	380	430	480	530	580	630	680	730
3000	3000	3000	3200	3400	3700	400	450	500	550	600	650	700	750
3200	3200	3200	3400	3600	3900	420	470	520	570	620	670	720	770
3400	3400	3400	3600	3800	4100	440	490	540	590	640	690	740	790
3600	3600	3600	3800	4000	4300	460	510	560	610	660	710	760	810
3800	3800	3800	4000	4200	4500	480	530	580	630	680	730	780	830
4000	4000	4000	4200	4400	4700	500	550	600	650	700	750	800	850
4200	4200	4200	4400	4600	4900	520	570	620	670	720	770	820	870
4400	4400	4400	4600	4800	5100	540	590	640	690	740	790	840	890
4600	4600	4600	4800	5000	5300	560	610	660	710	760	810	860	910
4800	4800	4800	5000	5200	5500	580	630	680	730	780	830	880	930
5000	5000	5000	5200	5400	5700	600	650	700	750	800	850	900	950
5200	5200	5200	5400	5600	5900	620	670	720	770	820	870	920	970
5400	5400	5400	5600	5800	6100	640	690	740	790	840	890	940	990
5600	5600	5600	5800	6000	6300	660	710	760	810	860	910	960	1010
5800	5800	5800	6000	6200	6500	680	730	780	830	880	930	980	1030
6000	6000	6000	6200	6400	6700	700	750	800	850	900	950	1000	1050
6200	6200	6200	6400	6600	6900	720	770	820	870	920	970	1020	1070
6400	6400	6400	6600	6800	7100	740	790	840	890	940	990	1040	1090
6600	6600	6600	6800	7000	7300	760	810	860	910	960	1010	1060	1110
6800	6800	6800	7000	7200	7500	780	830	880	930	980	1030	1080	1130
7000	7000	7000	7200	7400	7700	800	850	900	950	1000	1050	1100	1150
7200	7200	7200	7400	7600	7900	820	870	920	970	1020	1070	1120	1170
7400	7400	7400	7600	7800	8100	840	890	940	990	1040	1090	1140	1190
7600	7600	7600	7800	8000	8300	860	910	960	1010	1060	1110	1160	1210
7800	7800	7800	8000	8200	8500	880	930	980	1030	1080	1130	1180	1230
8000	8000	8000	8200	8400	8700	900	950	1000	1050	1100	1150	1200	1250
8200	8200	8200	8400	8600	8900	920	970	1020	1070	1120	1170	1220	1270
8400	8400	8400	8600	8800	9100	940	990	1040	1090	1140	1190	1240	1290
8600	8600	8600	8800	9000	9300	960	1010	1060	1110	1160	1210	1260	1310
8800	8800	8800	9000	9200	9500	980	1030	1080	1130	1180	1230	1280	1330
9000	9000	9000	9200	9400	9700	1000	1050	1100	1150	1200	1250	1300	1350
9200	9200	9200	9400	9600	9900	1020	1070	1120	1170	1220	1270	1320	1370
9400	9400	9400	9600	9800	10100	1040	1090	1140	1190	1240	1290	1340	1390
9600	9600	9600	9800	10000	10300	1060	1110	1160	1210	1260	1310	1360	1410
9800	9800	9800	10000	10200	10500	1080	1130	1180	1230	1280	1330	1380	1430
10000	10000	10000	10200	10400	10700	1100	1150	1200	1250	1300	1350	1400	1450



DIMENSIONAMENTO DOS FILTROS ANAEROBIOS														
DIMENSÕES			CONTÍRIB. PERMAN.					CONTÍRIB. TEMPORÁRIOS						
VOLUME ÚTIL l/s	QUANTIDADE	DIÂMETRO mm	PROFUNDIDADE mm	120 l m³ LITRO					25 l m³ OIA					
				RECTANGULAR	APARTAMENTO	RECTANGULAR	RECTANGULAR	CASAS POPULARES	ALUMINUM	RECTANGULAR	RECTANGULAR	RECTANGULAR	RECTANGULAR	RECTANGULAR
1 010	1	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
3 020	3	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
5 030	5	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
7 040	7	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
9 050	9	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
11 060	11	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
13 070	13	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
15 080	15	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
17 090	17	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
19 100	19	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
21 110	21	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
23 120	23	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
25 130	25	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
27 140	27	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
29 150	29	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
31 160	31	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
33 170	33	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
35 180	35	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
37 190	37	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
39 200	39	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
41 210	41	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
43 220	43	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
45 230	45	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
47 240	47	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
49 250	49	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
51 260	51	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
53 270	53	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
55 280	55	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
57 290	57	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
59 300	59	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
61 310	61	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
63 320	63	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
65 330	65	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
67 340	67	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
69 350	69	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
71 360	71	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
73 370	73	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
75 380	75	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
77 390	77	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
79 400	79	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
81 410	81	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
83 420	83	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
85 430	85	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
87 440	87	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
89 450	89	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
91 460	91	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
93 470	93	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
95 480	95	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
97 490	97	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
99 500	99	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
101 510	101	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
103 520	103	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
105 530	105	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
107 540	107	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
109 550	109	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
111 560	111	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
113 570	113	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
115 580	115	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
117 590	117	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
119 600	119	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
121 610	121	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
123 620	123	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
125 630	125	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
127 640	127	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
129 650	129	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
131 660	131	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
133 670	133	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
135 680	135	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
137 690	137	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
139 700	139	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
141 710	141	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
143 720	143	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
145 730	145	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
147 740	147	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
149 750	149	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
151 760	151	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
153 770	153	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
155 780	155	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
157 790	157	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
159 800	159	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
161 810	161	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
163 820	163	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
165 830	165	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
167 840	167	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
169 850	169	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
171 860	171	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
173 870	173	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
175 880	175	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
177 890	177	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
179 900	179	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
181 910	181	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
183 920	183	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
185 930	185	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
187 940	187	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
189 950	189	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
191 960	191	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
193 970	193	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
195 980	195	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
197 990	197	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
199 1000	199	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
201 1010	201	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
203 1020	203	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
205 1030	205	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
207 1040	207	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
209 1050	209	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
211 1060	211	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
213 1070	213	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
215 1080	215	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
217 1090	217	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
219 1100	219	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
221 1110	221	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
223 1120	223	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	
225 1130	225	1000	1200	3	4	6	8	11	12	17	23	28	41	



FILTRO ANAERÓBIO

FILTRO ANAERÓBIO pré-moldado de concreto armado, consiste num Reator cilíndrico, onde se desenvolvem as bactérias metanogênicas, responsáveis pela digestão do material orgânico carregado no efluente.

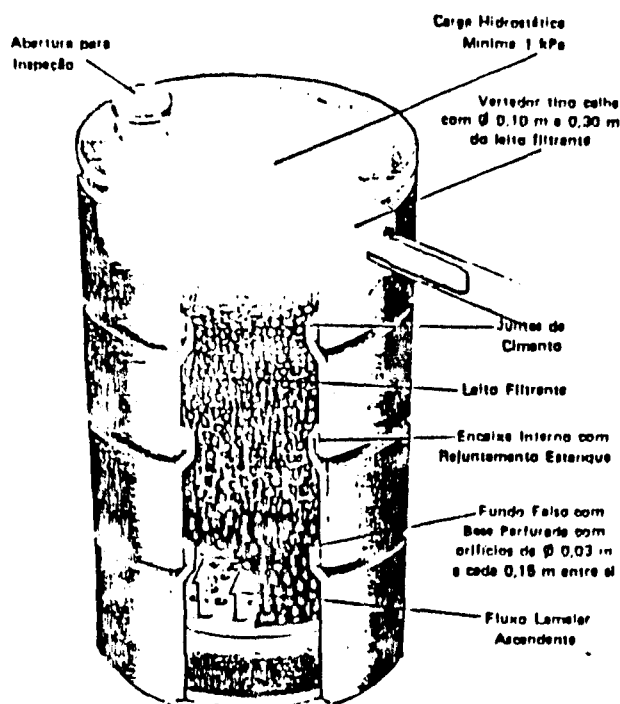
Orifícios localizados na base do digestor distribuem uniformemente o fluxo do efluente, que, em movimento laminar ascendente percorre todo o leito filtrante.

A capacidade de tratamento é determinada pelo volume que o **FILTRO ANAERÓBIO** apresenta. Fixada a altura útil do leito filtrante em 1,20 m, esse volume dependerá apenas do Diâmetro do Reator.

FILTROS ANAERÓBIOS podem ser instalados em paralelo, ampliando mais a capacidade de tratamento.

O Diâmetro Nominal (DN) de entrada e saída do Filtro é de Ø 0,10 m.

O **FILTRO ANAERÓBIO** apresenta de 75 a 95% de eficiência na remoção de D.B.O.₅, quando instalado em série com Tanques Sépticos.



Recomendado pelas Normas para regiões desprovidas de rede de esgotos sanitários.

DIMENSÕES DOS FILTROS ANAERÓBIOS						
Diâmetro (m)	1,00	1,20	1,50	2,00	2,50	3,00
Altura Útil (m)	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80	1,80
Altura Total (m)	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
Área Superfície (m²)	0,785	1,130	1,766	3,140	4,736	7,068
Volume Útil (l)	1,413	2,034	3,179	5,652	7,600	12,717
Peso (kg)	956	1,200	2,028	3,900	4,848	7,708
Vol. de Base (m³)	1,00	1,40	2,25	3,00	4,20	6,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NOTÍCIAS DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SKV,
PARA USO NOS LOYEV-IENTOS OBJETO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 316:

- RV. 1.1: Luminária IP-LA/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 400W/220V, modulada de forma dupla na via e vis-à-vis, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV. 1.2: Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 400W/220V, modulada de forma dupla na via e vis-à-vis, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV. 1.3: Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 400W/220V, modulada de forma dupla na via e vis-à-vis, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV.II.1.1: Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 400W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV II.1.2
E : Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 400W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV II.2.1 : Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV.II.2.2 : Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
- RV.II.3 : Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

-
- RV.III.1.1: Luminária IP-L1/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B1 ou IP-B4/Padrão SKV;
 - RV.III.1.2: Luminária IP-L2/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B2 ou IP-B5/Padrão SKV;
 - RV.III.1.3: Luminária IP-L2/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B2 ou IP-B5/Padrão SKV;
 - RV.III.4.1: Luminária IP-L3/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B3 ou IP-B6/Padrão SKV;
 - RV.III.4.2: Luminária IP-L3/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, modulada em um lado da via, comando individual, em ponta-de-braço IP-B3 ou IP-B6/Padrão SKV;
 - RV.III.5.1: Luminária IP-L9/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 125W/220V, comando individual ou em grupo, em ponta-de-braço IP-B8/Padrão SKV;
 - RV.III.5.2: Luminária IP-L9/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 125W/220V, comando individual, modulada em ponta-de-braço IP-B8/Padrão SKV;
 - RV.IV(1e2): Luminária IP-L9/Padrão SKV, para lâmpada vapor de mercúrio 250W/220V, comando individual, modulada em ponta-de-braço IP-B7/Padrão SKV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

018

ANEXO 3

